

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI N° 546/98

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Governador Celso Ramos para o Exercício de 1998.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício de 1998, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.863.450,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	749.500,00
1.1. - Receita Tributária	R\$	25.000,00
1.2. - Receita Patrimonial	R\$	2.487.950,00
1.3. - Transferências Correntes	R\$	202.000,00
1.4. - Outras Receitas Correntes	R\$	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	520.000,00
2.1. - Operações de Créditos Internas	R\$	45.000,00
2.2. - Alienação de Bens	R\$	832.500,00
2.3. - Transferências de Capital	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	4.863.450,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
01 - CÂMARA DE VEREADORES	R\$	128.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	193.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	262.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	131.500,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	478.700,00
06 - SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	1.833.896,00
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R\$	617.452,00
08 - SEC. MUNIC. PESCA E AGRICULTURA	R\$	144.150,00
09 - ENCARGOS GERAIS	R\$	170.000,00
10 - SECRETARIA DE TURISMO IND. E COMÉRCIO	R\$	195.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	509.245,00
TOTAL	R\$	4.863.450,00
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01 - LEGISLATIVA	R\$	128.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	666.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	144.150,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$	30.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	12.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$	29.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	792.459,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	146.000,00
11 - TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$	195.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	506.500,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	280.700,00
16 - TRANSPORTE	R\$	1.424.396,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	509.245,00
TOTAL	R\$	4.863.450,00
III - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custo	R\$	2.672.905,00
Pessoal	R\$	2.041.205,00
Material de Consumo	R\$	1.020.650,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	246.155,00
Diversas Despesas de Custo	R\$	726.400,00
Transferências Correntes	R\$	48.000,00
Transferências Intragovernamentais	R\$	631.700,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	263.000,00
Transferências a Instituições Privadas	R\$	37.000,00
Transferências a Pessoas	R\$	225.000,00
Encargos da Dívida Interna	R\$	36.700,00
Cont. p/Foram. Patrim. Serv. Pub. -PASEP	R\$	40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R\$	30.000,00
Obras e Instalações	R\$	1.681.300,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.568.800,00
Inversões Financeiras	R\$	1.461.200,00
Aquisição de Imóveis	R\$	127.600,00
Aquis. Tit. Represent. Cap. JÁ Integ.	R\$	31.500,00
Transferências de Capital	R\$	30.000,00
Transferências Intragovernamentais	R\$	1.500,00
Amortização da Dívida Interna	R\$	41.000,00
Reserva de Contingência	R\$	22.000,00
	R\$	39.000,00
	R\$	509.245,00

TOTAL

R\$ 4.863.450,00

Art. 4º - O orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 1998, estimava a Receita e fixa a despesa, em R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais).

1º - A Receita relativa ao orçamento fiscal a que se refere este artigo será oriunda do orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos de acordo com a seguinte composição:

I - RECEITA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 61.500,00
RECEITAS PATRIMONIAL	R\$ 5.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 5.000,00
Transf. Intragovernamentais	R\$ 200.000,00
Transf. dos Municípios	R\$ 200.000,00
Transf. Intergovernamentais	R\$ 133.600,00
Transf. de Convênios	R\$ 130.000,00
Convênio com o SUS	R\$ 120.000,00
Convênio com INAMPS - FAM	R\$ 10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 473.900,00
Transf. Intragovernamentais	R\$ 71.500,00
Transf. dos Municípios	R\$ 71.500,00
Transf. Intergovernamentais	R\$ 402.400,00
Transf. de Convênios	R\$ 402.400,00
Convênio com o SUS	R\$ 152.400,00
Convênio c/Sec. da Saúde	R\$ 250.000,00

2º - A despesa relativa do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e elementos de despesa distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 792.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 82.000,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 278.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 270.000,00
Pessoal	R\$ 200.000,00
Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Serv. Terceiros e Encargos	R\$ 30.000,00
Transf. Correntes	R\$ 8.000,00
Transf. a Instituições Privadas	R\$ 2.000,00
Transf. a Pessoas	R\$ 6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 514.000,00
Investimentos	R\$ 502.000,00
Obras e Instalações	R\$ 340.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 162.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 12.000,00
Aquisição Títulos Representativos de capital já integralizados	R\$ 12.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 92.000,00

TOTAL

R\$ 874.000,00

Art. 5º - O Orçamento Fiscal do SAMAE para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) a preços correntes.

1º - A receita do orçamento fiscal a que se refere este artigo terá a seguinte origem:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Patrimonial	R\$	7.200,00
1.2. - Receita Industrial	R\$	257.600,00
1.3. - Outras Receitas Correntes	R\$	13.200,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

1.1. - Transferência de Capital	R\$	38.000,00
---------------------------------	-----	-----------

2º - A despesa do orçamento fiscal a que se refere este artigo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	304.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	316.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	176.600,00
Despesas de Custeio	R\$	166.040,00
Pessoal	R\$	78.800,00
Material de Consumo	R\$	43.240,00
Serviços Terceiros e Encargos	R\$	44.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.560,00
Transferência Pessoas	R\$	7.000,00
Salário Família	R\$	7.000,00
Contribuição para Formação do Patrimônio Servidor Público-PASEP	R\$	3.560,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	127.400,00
Investimentos	R\$	127.400,00
Obras e Instalações	R\$	102.600,00
Equipamento e Mat. Permanente	R\$	24.800,00
Reserva de Contingência	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	316.000,00

Art. 6º - O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 1998, estima receita e fixa a despesa em R\$ 735.313,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais), a preços correntes.

1º - A Receita do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo terá a seguinte origem:

I - RECEITAS CORRENTES		
1.1. - Receita Tributária	R\$	31.500,00
1.2. - Receita Patrimonial	R\$	500,00
1.3. - Transferências Correntes	R\$	473.336,00
II - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 229.977,00
2.1 - Transferências de Capital		
2º - A despesa do orçamento fiscal a que se refere este artigo realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e econômica, distribuída da seguinte maneira:		
I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	417.700,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	11.400,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	263.813,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	42.400,00
TOTAL	R\$	735.313,00
III - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custo	R\$	310.990,00
Material de Consumo	R\$	229.700,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	40.880,00
Transf. Correntes	R\$	188.820,00
Transf. a Pessoas	R\$	50.390,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimento	R\$	30.900,00
Obras e Instalações	R\$	381.923,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	227.000,00
Reserva de Contingência	R\$	104.923,00
	R\$	42.400,00

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal Para Infância e Adolescência para o exercício financeiro de 1998, estima receita e fixa a despesa em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a preços correntes.

8º - A Receita do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo terá a seguinte origem:

I - RECEITAS CORRENTES		
1.1. - Receita Tributária	R\$	0,00
1.2. - Receita Patrimonial	R\$	300,00
1.3. - Transferências Correntes	R\$	51.700,00
II - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 0.000,00
2.1 - Transferências de Capital		

98

2º - A despesa do orçamento fiscal a que se refere este artigo, realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional, programática e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 0,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 0,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 50.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custo	R\$ 44.000,00
Material de Consumo	R\$ 36.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 10.880,00
Transf. Correntes	R\$ 18.000,00
Transf. a Pessoas	R\$ 8.000,00
Investimento	R\$ 2.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Obras e Instalações	R\$ 6.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

Art. 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, por ato do poder executivo Municipal, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária, no orçamento fiscal do município e do Fundo Municipal de Saúde e Fundo do SAMAE.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada para o orçamento fiscal do Município e da Receita estimada para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal para Assistência à Infância e Adolescência, do SAMAE e Fundo Municipal de Assistência Social, utilizando como recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro;

III - A anulação de dotações orçamentárias.

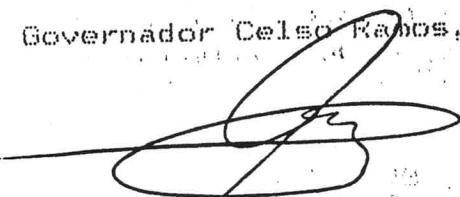
Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Lei Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta.

Art. 11º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 1998, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 001.80.1000

Governador Celso Furtado, 13 de Janeiro de 1998.


ANÍSIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na "data" supra.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.

Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.
Floriano Peixoto, 13 de Janeiro de 1998.